

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026/PP**  
**PROCESSO Nº 129662/2026.**

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RONDONIA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criado por Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.581.871/0001-34, com sede na Rua Tabajara, nº. 539, Panair, Porto Velho/RO, CEP 76.801-348, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria “AR” SENAC/RO nº. 0050/2024, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO**, regida pela RESOLUÇÃO SENAC n.º 1.270/2024, em vigor a partir de 02 de maio de 2024, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de verbas do Departamento Regional de Rondônia.

**1.2. - LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES.**

1.2.1 – Local: Prédio da Administração, Sala de Licitação/1º Andar, situada à Rua Tabajara, 539 – Panair – Porto Velho/RO.

1.2.2 – **Data: 24/04/2026.**

1.2.3 – **Horário: 09:00hs.**

1.2.4 – Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estar no horário estabelecido no subitem anterior, a Comissão de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data de entrega e abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e entrega da PROPOSTA COMERCIAL, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

**2 – OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits de Lanche, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias e Termo de Referência, Anexo I do Edital;

2.2. A empresa deverá ser especializada no ramo do objeto desta licitação, segundo a legislação vigente;

**3 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1 – Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO  
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br  
[www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br) | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

4.1 – Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

4.2 – Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação e proposta comercial, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) **Envelope Nº 01**, lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SENAC/RO N.º 002/2026/PP (PROPOSTA COMERCIAL)**”, Rua: Tabajara, nº 539, Panair – CEP 76.801-348 – Porto Velho-RO, e como remetente, o nome do proponente por extenso (Razão Social) e endereço completo.

b) **Envelope Nº 02**, lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SENAC/RO N.º 002/2026/PP (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**”, Rua: Tabajara, nº 539, Panair – CEP 76.801-348 – Porto Velho-RO, e como remetente, o nome do proponente por extenso (Razão Social) e endereço completo.

c) Estes envelopes poderão ser postados no Correio com antecedência necessária à sua chegada ao SENAC/RO antes da abertura ou entregues diretamente no Gabinete Executivo do SENAC impreterivelmente até o dia e hora marcados para abertura, ou, ainda, apresentados à Comissão de Licitação na abertura da sessão.

4.2.1 – Deverão ser apresentados dois envelopes distintos, conforme alíneas “a” e “b” do item 4.2. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a eliminação da empresa;

4.3 – A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, ou seja, o descumprimento de qualquer condição acarretará a inabilitação do licitante;

4.4 - O licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

4.4.1 Nas hipóteses previstas no item 4.4, ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

4.5 – Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- b) Estejam suspensas de licitar com o SENAC;

- c) Dirigentes ou empregados do SENAC;
- d) Estejam reunidas em consórcio;
- e) Aquelas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos; e
- f) Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.

4.6 – Não poderá participar também da presente licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenha sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SENAC.

## **5 – HABILITAÇÃO**

5.1 – Para fins de habilitação, no Envelope Nº 2 “Documentos de Habilitação”, deverão constar os seguintes documentos:

### **5.1.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E OUTROS DOCUMENTOS**

- a) Qualificação Técnica: Conforme item 9 do Termo de Referência;
- b) Certidão negativa de falência e concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;
- c) Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no ANEXO III;
- d) Declaração da empresa licitante, de não haver contratado indivíduo menor de idade como trabalhador autônomo na linha de produção, nos moldes da Lei nº 10.097/2000, conforme modelo constante no ANEXO V.

### **5.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cédula de Identidade.

### **5.1.3 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, o qual poderá ser obtido no endereço  
[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) Prova de regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço  
<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, o qual poder;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual poderá ser obtida no endereço [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

## **5.2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

5.2.1 – A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivo;

5.2.2 Os documentos em fotocópias (sujeitos à promoção de diligência), devem estar devidamente atualizados e/ou dentro de seus respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolo. Também, serão aceitos documentos, ou vias, originais, desde que permaneçam anexados à documentação. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas;

5.2.3 – Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade;

5.2.4 – Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal seja POSITIVO, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;

5.2.5 – Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado;

5.2.6 – Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão;

5.2.7 - Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 02, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital;

5.2.8 - Comissão de licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante a sessão de abertura da licitação;

5.2.9 – Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, que de fato ficou impossível de verificar durante a Sessão, o SENAC se resguarda ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa;

5.2.10 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes;

5.2.11 - A habilitação do contratado estrangeiro poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

5.2.12 - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

## **6 – PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 – As propostas deverão atender às seguintes exigências:

6.1.1 – Ater-se a este edital e seus anexos;

6.1.2 – A proposta de preços deverá ser apresentada no Envelope nº 01 (lacrado) – Proposta Comercial, digitada, em folhas sequencialmente numeradas e todas rubricadas, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou emendas, preferencialmente, conforme modelo no Anexo II, sendo a última folha datada e assinada por responsável pela empresa ou seu representante legal, devidamente identificado, na forma do item 4.2 deste edital;

6.1.3 – O preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, fixos e irrevogáveis, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação;

6.1.4 – Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último;

6.1.4.1 – Em todas as operações matemáticas para compor o preço comercial ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento;

6.1.5 – Para apresentação da Proposta Comercial, o licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem os ANEXOS I e II, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos;

6.1.6 – Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

6.1.7 – Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;

6.1.8 – Deverá constar na proposta comercial, código (CNPJ da empresa vencedora) do PIX e/ou conta corrente com o nome do banco, nº. da conta corrente e nº. da agência onde deverá ser creditado o pagamento;

6.1.9 – Na proposta deverá constar a descrição completa dos itens cotados;

6.1.10 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido;

6.1.11– Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **7 – PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1 – Os envelopes serão recebidos conforme descrito no item 4 deste Edital;

7.2 – No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, será aberta a sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas;

7.3 – Após os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, e esgotado o prazo previsto neste Edital, não mais será permitida a participação de retardatários, devendo o Presidente da Comissão de Licitação dar por encerrado o acesso de outros licitantes;

### **7.4 – CREDENCIAMENTO**

7.4.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital;

7.4.2 – Durante a sessão da abertura das propostas, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;

7.4.2.1 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL;

7.4.3 – Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

7.4.4 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.4.1 – **Sócios, proprietários ou dirigentes** – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, **no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa**. Neste caso, não será necessário que no documento esteja expressa a existência de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, entendendo-se que os poderes para exercerem direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade.

7.4.4.2 – **Procuradores** – procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a **procuração seja particular**, deverá estar acompanhada de documento comprobatório autenticado e reconhecimento de firma em cartório das respectivas assinaturas e dos poderes do outorgante. Em qualquer situação **deverá ser apresentado documento de identidade do procurador**.

7.4.4.3 – **Apresentar modelo de credenciamento conforme modelo do ANEXO IV.**

7.4.5 – Ficará impedido de formular lances verbais o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;

7.4.6 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no presente pregão, para formular ofertas e lances verbais;

7.4.7 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados;

7.4.8 – A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decidido pelo Pregoeiro;

7.4.9 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor dela, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;

7.4.10 – A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento

ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de habilitação de algum licitante participante;

7.4.11 – O Pregoeiro, em face do caso concreto, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à licitante a apresentação de documentos que comprove a exatidão dos preços dentre outros:

- Composição de preços;
- Carta de fornecedores ratificando os preços dos insumos.

7.4.12 – Nas hipóteses do item anterior, os documentos complementares apresentados pelas licitantes ficarão à disposição dos interessados para exame, até a data de homologação da licitação;

## **7.5 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES**

7.5.1 – Todas as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos presentes que assim o desejarem;

7.5.2 – Os envelopes contendo a documentação de habilitação permanecerão em poder do Pregoeiro, até o momento de sua abertura ou devolução aos licitantes cujas propostas forem desclassificadas;

7.5.3 – A Sessão Pública de lances acontecerá logo após o credenciamento e abertura das propostas comerciais, podendo, esta data e horário serem alterados conforme disponibilidade da Comissão de Licitação;

7.5.4 – O Pregoeiro fará a análise das propostas de preços, verificando a conformidade e seus termos com o estabelecido no presente edital, desclassificando aquelas que não atenderem as exigências, forem omissas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar ou impedir o julgamento;

7.5.4.1 – Da desclassificação da proposta de preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida;

7.5.4.2 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

7.5.4.3 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

7.5.5 – A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

7.5.6 – Ocorrendo o empate entre as propostas escritas de duas ou mais licitantes, o desempate se dará por sorteio, a ser realizado durante a sessão, para fins de apuração da ordem de classificação para apresentação de lances verbais;

7.5.6.1 - Não havendo lances verbais serão consideradas as propostas escritas de preço, classificadas para esta fase. Neste caso, tendo ocorrido sorteio para desempate entre as propostas de duas ou mais licitantes, a ordem de classificação do sorteio corresponderá à da classificação final das propostas empatadas;

7.5.7 – Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se que:

7.5.8 – O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados, na ordem decrescente de preço;

7.5.9 – Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo o menor preço;

7.5.9.1 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.5.10 – Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

7.5.11 – O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, sendo mantido o seu último preço ofertado;

7.5.12 – A etapa de lances terá seguimento até o seu esgotamento que se dará em virtude da ausência de formulação de lance verbal mais vantajoso;

7.5.13 – Não ocorrendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a etapa da sessão pública será encerrada e os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação;

7.5.14 – A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.5.15 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá ao Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances.

7.5.16 – Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

7.5.17 – Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes cuja proposta tenha sido desclassificada e os não abertos até ser declarada a licitante vencedora e julgados eventuais recursos, serão devolvidos às concorrentes. As empresas poderão retirar os seus envelopes, após superado o prazo de recurso da fase 2 do certame, na Rua Tabajara, 539 – Panair, Porto Velho – RO. Os envelopes não retirados no prazo máximo de 15 dias após o encerramento do processo terão o seu conteúdo inutilizado.

7.5.18 – Da sessão de abertura será lavrada ata, na qual serão registradas todas as ocorrências pertinentes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão de Licitação e presentes que assim o desejarem.

7.5.19 – Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, e se conveniente para Entidade, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes, mantendo-se, neste caso, a ordem de classificação das propostas, apresentem todos os documentos para habilitação.

7.5.20 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de requisição de documentos, em substituição aos próprios;

7.5.21 – A Comissão de Licitação poderá **inverter** o procedimento de abertura dos envelopes, ou seja, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos **licitantes habilitados**.

## **8 – MODO DE DISPUTA E JULGAMENTO**

**8.1** – O modo de disputa será “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, e será iniciado pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor;

**8.2** – O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, observada as demais condições deste edital e seus anexos;

**8.3** – Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes;

**8.4** – Se não encontrada nenhuma irregularidade e confirmado o resultado obtido na abertura dos envelopes, será encaminhado ao Presidente do Conselho Regional o pedido de autorização e homologação final.

**8.5** – Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, será analisada, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para o fornecimento a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

**8.6** – Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados;

## **9. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS**

**9.1** – Impugnações e pedidos de esclarecimento:

**9.1.1** - Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá:

**a)** Impugnar este edital por suposta irregularidade na aplicação do Regulamento SENAC nº 1.270/2024. A Comissão de Licitação analisará a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, respeitando o limite do último dia útil anterior à abertura do certame.

**a.1)** Caso a impugnação seja acolhida e implique alteração no edital, será designada nova data para realização do certame, exceto se a modificação não afetar a formulação das propostas comerciais.

**b)** Encaminhar pedido de esclarecimento sobre dúvidas de interpretação do edital e seus anexos, ou apresentar sugestões de melhoria, exclusivamente pelo e-mail: [licitacao@ro.senac.br](mailto:licitacao@ro.senac.br), com o assunto: “Pedido de Esclarecimento”, mencionando o número da licitação.

**b.1)** O prazo para envio de pedidos de esclarecimento é de 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame. Após esse prazo, presume-se que o edital está claro e suficiente, não cabendo reclamações posteriores.

**b.2)** As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas a todos os interessados no prazo de até 3 (três) dias úteis, também respeitando o limite do último dia útil anterior à abertura do certame, por meio do site oficial do SENAC/RO: [www.ro.senac.br/licitacao](http://www.ro.senac.br/licitacao). Não serão prestados esclarecimentos verbais por funcionários do SENAC em nenhuma fase da licitação.

**9.2 – Recursos administrativos:**

**9.2.1** - Será admitido recurso contra a decisão que declarar o licitante vencedor, desde que fundamentado e interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo.

**9.2.2** - O recebimento de impugnações, pedidos de esclarecimento, recursos e contrarrazões será de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, no endereço: Rua Tabajara, 539 – Bairro Panair – Porto Velho/RO – Gabinete Executivo.

**9.2.3** - Também será permitido o envio por e-mail: [licitacao@ro.senac.br](mailto:licitacao@ro.senac.br).

**9.2.4** - As atas, notificações e decisões da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro (CPLP) serão divulgadas no site do SENAC/RO e poderão ser enviadas por e-mail aos participantes.

**9.3 – Contrarrazões:**

**9.3.1** - Após a interposição de recurso, os demais licitantes serão comunicados por e-mail e pelo site do SENAC/RO. O licitante que se sentir prejudicado poderá apresentar contrarrazões no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição do recurso.

**9.3.2** - O recurso administrativo poderá ser entregue por e-mail ou em envelope fechado, com as seguintes informações:

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL: 002/2026/PP**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**

**SENHORA DIRETORA REGIONAL DO SENAC/RO**

**A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**

**RUA TABAJARA, 539 – PANAIR – PORTO VELHO/RO.**

**9.4 – Julgamento dos recursos:**

**9.4.1** - Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para interposição ou, havendo contrarrazões, da data final para sua apresentação. O resultado será comunicado aos interessados.

**9.5** - Impugnações e recursos fora dos prazos e condições estabelecidos neste edital não serão conhecidos.

**9.6** - O provimento de recurso só invalidará os atos que não possam ser aproveitados.

**9.7** - Para contagem de prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Os dias são contados consecutivamente, iniciando e terminando sempre em dias de funcionamento do SENAC/RO.

**9.8 – Da manifestação presencial ao final da sessão pública:**

**9.8.1** - Ao término da sessão pública, após a conclusão de todas as fases e a declaração do licitante vencedor, será concedida oportunidade para que os representantes das licitantes presentes se manifestem quanto ao resultado;

**9.8.2** - A ausência de manifestação imediata e presencial, no momento oportuno, será interpretada como renúncia ao direito de interpor recurso, conforme previsto na legislação vigente e nos princípios que regem os processos licitatórios;

**9.8.3** - A manifestação deverá ser registrada em ata, com a identificação do representante e da empresa, sendo considerada válida apenas se realizada presencialmente ao final da sessão;

**9.8.4** - O direito ao recurso será assegurado exclusivamente aos licitantes que se manifestarem tempestivamente após a declaração do vencedor, não sendo admitida interposição posterior por aqueles que se mantiverem inertes.

## **10 – PENALIDADES**

**10.1** – A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, individual ou cumulativamente:

I – Perda do direito à contratação;

II – Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

III – Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

**10.1.1** – A mesma penalidade será aplicada nos casos de inadimplemento contratual.

**10.2** – Caracterizada a frustração da contratação com o licitante vencedor, seja em razão da recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, seja pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas após a assinatura contratual, com a consequente rescisão do ajuste, poderá o SENAC/RO, a exclusivo critério da Instituição, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para contratação nas condições de suas respectivas propostas, observado o limite do valor estimado e sua eventual atualização.

**10.2.1** – Na hipótese do item 10.2, fica facultado ao SENAC/RO, ainda, revogar a presente licitação, sem a necessária convocação dos proponentes remanescentes.

**10.3** – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao SENAC/RO o direito à rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Instituição pelo período não superior a 3 (três) anos.

**10.4** – As multas e demais penalidades aplicáveis somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

**10.5** – A critério do SENAC, as sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

**11.1** A contratação do objeto da presente licitação será através de contrato, nos termos da minuta anexa, onde constarão os compromissos, direitos e deveres dos contraentes, que faz parte integrante e complementar deste edital, devendo o licitante vencedor assinar o respectivo instrumento no prazo, conforme o subitem 11.1.1 do edital;

**11.1.1** O prazo para formalização do Contrato ou instrumento equivalente será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da homologação do processo pela autoridade superior, obrigando a proponente a manter inalterados os termos de sua proposta.

**11.2** Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos devidos pelo **SENAC/RO**, em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação;

**11.3** Para fins de pagamento, a (s) licitante (s) contratada (s) deverá (ão) encaminhar a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) da(s) fatura(s) para o seguinte endereço: Rua Tabajara, 539 – Bairro Panair – 1º Andar – Porto Velho/RO – CEP 76.801-348 na AR/SENAC/RO, que será pago, através de depósito em conta corrente;

**11.4** A licitante deverá juntar, para liberação do pagamento, documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, quais seja: prova de regularidade com o TST através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); prova de regularidade com o FGTS através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e prova de regularidade com os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, cuja certidão poderá ser obtida no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

**11.5** Mais informações, referente ao pagamento poderão ser obtidas no item 08 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **12 – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), DA LEI ANTICORRUPÇÃO E DA SUSTENTABILIDADE**

12.1. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado

**12.2.** Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

**12.3.** A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (I) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a

origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; II) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (III) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (IV) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

**12.4.** A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (II) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (III) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

**12.5.** Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac, através do e-mail: [atendimentoolgpd@ro.senac.br](mailto:atendimentoolgpd@ro.senac.br).

**12.6.** A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Contrato, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

**12.7.** Que sejam observados os requisitos ambientais como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**12.8.** A contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

### **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital;

13.2 – É facultado, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.2.1 – Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência prevista no item 13.2 do edital;

13.2.2 – Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de execução e de garantia, será entendido que eles serão os estabelecidos no edital;

13.3 – Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

13.4 – Salvaguardando seus interesses, nos termos do Art. 62 da Resolução SENAC nº. 1.270/2024, o SENAC/RO se reserva o direito de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere

aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes;

13.5 – Fica facultado ao SENAC/RO o direito de, a qualquer momento, determinar o acréscimo em até 50% do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo;

13.6 – Caso seja constatado que o menor preço ofertado seja superior à média dos preços de mercado, o SENAC/RO poderá solicitar ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os valores praticados por licitantes que apresentem os produtos em iguais condições ao fornecedor do preço registrado;

13.7 – Caso o fornecedor de menor preço não reduza seus valores, será liberado do compromisso assumido, caso em que o SENAC/RO convocará os licitantes remanescentes em ordem decrescente de preço, formalizando contrato com aquele que concordar em praticar preços conforme o mercado ou menores que esse;

13.8 – Não havendo êxito na redução com os remanescentes esta licitação será revogada, procedendo-se novo certame licitatório;

13.9 – Para composição do processo, a (s) licitante (s) arrematante (s) dos itens licitados deverá, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor, nos termos do item 6 deste edital;

13.10 – O Pregoeiro, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas;

13.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/RO;

13.12 – A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC/RO e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;

13.13 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao SENAC/DR/RO, quando ocorrido durante o certame;

13.14 – É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste edital;

13.15 – As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados e ainda manter-se com todas as documentações de habilitação constante neste edital;

13.16 – A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução SENAC nº 1.270/2024;

13.17 – Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação;

13.18 - Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC – Departamento Regional em Rondônia, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm as documentações e propostas relativas a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste Edital;

13.19 - Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta de contrato anexa, prevalecerá o primeiro;

13.20 - Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilitá-lo ou desclassificá-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato já assinado, com prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição, conforme Art. 41 da Resolução SENAC nº 1.270/2024;

13.21 - Ao SENAC reserva-se o direito de anular, adiar, cancelar, suspender, tornar sem efeito, no todo ou em parte ou transferir este Pregão, por conveniência administrativa ou técnica, sem que, por esse motivo tenham os interessados direitos a qualquer reclamação ou indenização;

13.22 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Planilha de Quantitativo e Especificações;
- b) ANEXO II – Modelo da Carta Proposta;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e Inexistência Fatos Impeditivos;
- d) ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Menores; e
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Porto Velho, 15 de abril de 2026.

Maycon Sales Bampi  
Pregoeiro, em exercício

Lucilena Freitas da S. Costa  
Membro da CPLP

Aleksey Máximo da Silva Vieira  
Membro da CPLP

## ANEXO I

### Planilha de Quantitativo/Especificações e Termo de Referência:

Item	Qtd.	Und.	Discriminação
01	4.000	Kit	<b>Kit Lanche:</b>  <b>Composição:</b> 01 (um) hambúrguer 01 (um) suco (mínimo 300ml) 01 (uma) maçã. <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Hambúrguer:</b> Pão de hambúrguer (70g), carne bovina grelhada (125g), queijo tipo muçarela (25g) e alface. Deve ser entregue em temperatura adequada para consumo imediato. Deve estar acondicionado em saco de papel ou embalagem plástica biodegradável.</li> <li>• <b>Suco:</b> Suco de maracujá, 300ml, em embalagem individual (garrafa).</li> <li>• <b>Maçã:</b> Tipo Argentina, de tamanho médio, higienizada, sem fermentos ou partes podres, envolta individual em plástico insulfilm.</li> </ul>

### TERMO DE REFERÊNCIA N° 0011/2026.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **kits de lanche**, destinados ao atendimento dos participantes da **Semana S do Sistema Fecomércio/Sesc/Senac/IFPE**. O fornecimento deverá ocorrer em lote único no dia **16/05/2026**, observando rigorosamente as especificações, quantitativos e condições de entrega detalhados neste instrumento.

#### 1.2 Especificação do objeto

LOTE ÚNICO			
Item	Qtde.	Und.	Descrição

1	4.000	Kit	<p><b>Kit Lanche:</b></p> <p><b>Composição:</b></p> <p>01 (um) hambúrguer</p> <p>01 (um) suco (mínimo 300ml)</p> <p>01 (uma) maçã.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Hambúrguer:</b> Pão de hambúrguer (70g), carne bovina grelhada (125g), queijo tipo muçarela (25g) e alface. Deve ser entregue em temperatura adequada para consumo imediato. Deve estar acondicionado em saco de papel ou embalagem plástica biodegradável.</li> <li>• <b>Suco:</b> Suco de maracujá, 300ml, em embalagem individual (garrafa).</li> <li>• <b>Maçã:</b> Tipo Argentina, de tamanho médio, higienizada, sem fermentos ou partes podres, envolta individual em plástico insulfilm.</li> </ul>
---	-------	-----	--

**Obs. - Alterações no cardápio deverão ser validadas com o fiscal do Contrato.**

## 2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

**2.1 A Semana S do Sistema Fecomércio/Sesc/Senac/IFPE, será um evento que reunirá empresários, colaboradores e o público para conhecer as novidades do comércio, por meio de uma programação gratuita, rica e interativa. A Semana S, promoverá inovação, conhecimento e entretenimento para todos os participantes, além de apresentar tendências e oportunidades em inovação e negócios.**

2.2 Dada a relevância do evento, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **kits de lanche**, justifica-se pela necessidade de proporcionar uma experiência excepcional e conveniente aos participantes do evento. A personalização do cardápio e da estrutura do buffet, garante um serviço eficiente e profissional, atendendo às necessidades específicas do evento e público-alvo.

2.3 O objeto é classificado como **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade são usualmente definidos no mercado.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Os serviços serão prestados na cidade de Porto Velho/RO, em local definido no item 4.2 deste Termo de Referência.

3.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar-se no local determinado com toda a infraestrutura necessária para a execução dos trabalhos, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário previsto para o início do evento.

3.3 O tempo de duração da prestação dos serviços poderá variar entre o mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 6 (seis) horas.

3.4 A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por eventuais danos causados a equipamentos ou materiais de propriedade da **CONTRATADA**, os quais devem ser manuseados exclusivamente por sua equipe.

3.5 A quantidade de alimentos e bebidas servida durante o evento deverá estar adequada à solicitação da **CONTRATANTE**, sendo vedada qualquer situação de escassez.

3.6 Os funcionários deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelos presos ou curtos, unhas aparadas e limpas e, no caso dos homens, barbeados.

3.7 A equipe deverá atuar com os cabelos protegidos por toucas descartáveis, utilizando obrigatoriamente luvas, máscaras e aventais, garantindo a higiene rigorosa no manuseio dos alimentos.

3.8 O transporte de alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado e higienizado, em conformidade com as normas sanitárias.

3.9 Em todas as fases de preparação, deverão ser obedecidas as técnicas culinárias adequadas, preservando os nutrientes e as características físico-químicas e biológicas dos alimentos, garantindo que estejam saudáveis e temperados.

3.10 As preparações devem ser acondicionadas e transportadas em recipientes térmicos (tipo *Hot Box*), assegurando a manutenção da temperatura ideal até o consumo.

3.11 Os kits de lanche deverão ser servidos em quantitativo correspondente ao número total de participantes informados.

3.12 Os sucos e bebidas devem ser servidos em temperatura adequada (gelados), conforme sua natureza, durante todo o evento.

3.13 Todos os produtos devem estar dentro do prazo de validade e mantidos em condições ambientais que garantam o frescor e a integridade para o consumo humano.

3.14 Independentemente do tipo de armazenamento (ambiente ou refrigerado), os alimentos devem estar devidamente identificados e protegidos contra qualquer risco de contaminação.

3.15 O cronograma de entregas será definido previamente entre o responsável pelo serviço e o representante designado pelo **Senac-AR/RO**.

3.16 O recebimento do objeto estará sujeito à avaliação técnica do servidor designado, que verificará o cumprimento dos padrões de qualidade e quantidade exigidos.

3.17 Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas com transporte, taxas, encargos e custos administrativos incidentes na execução do objeto.

3.18 A execução do serviço será formalizada mediante a emissão de Pedido de Compra (PDC) pela Supervisão de Compras ou Técnico responsável, enviado por e-mail ou entregue pessoalmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 4.1 Informações sobre o evento:

- **Data da entrega do serviço: 16/05/2026 (sábado)**
- **Horário do evento: 13h00 às 22h00**
- **Horário do serviço: 13h00 19h00.**

##### 4.2 Localidade do evento:

<i>Local do Evento</i>	<i>CNPJ</i>	<i>Endereço</i>	<i>Telefone de Contato</i>
<b>Villa Privilege (Antiga Talismã 21)</b>	<b>12.237.196/0001-11</b>	<b>Av. Mamoré, 530 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76813-000</b>	<b>(69) 2181-6900 Contato Senac</b>

#### 5. PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 O tempo estimado para a prestação do serviço é de **6 (seis) horas**. A equipe da **CONTRATADA** deverá apresentar-se com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do evento, para organização e operacionalização da distribuição.

5.2 A **CONTRATADA** é responsável pela entrega dos kits de lanches ao público. A distribuição deve ocorrer em intervalos de 1 (uma) hora, podendo a **CONTRATANTE** fornecer apoio operacional no momento da entrega.

5.3 Detalhes adicionais sobre a operacionalização da entrega, bem como ajustes nos horários específicos, poderão ser definidos de comum acordo entre as partes, visando a melhor eficiência do atendimento.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 6.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1 Realizar o fornecimento de acordo com as especificações descritas no subitem 1.2 deste Termo de Referência.

6.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO  
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br  
www.ro.senac.br | @senacrondonia

6.1.3 Cumprir integralmente a legislação sanitária e as normas da Anvisa, do CRN e de demais órgãos fiscalizadores, abrangendo todas as etapas de produção, armazenamento, transporte e entrega final.

6.1.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço.

6.1.5 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos causados por eles ao **Senac-RO** ou a terceiros.

6.1.6 Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, mediante a devida comprovação.

6.1.7 Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.1.8 Assegurar as condições higiênico-sanitárias dos alimentos em todas as etapas de preparo e distribuição, cumprindo rigorosamente as Boas Práticas previstas na legislação vigente, em especial a **RDC nº 216/2004** e suas atualizações.

6.1.9 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

6.1.10 Responsabilizar-se integralmente por quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do objeto ou dos materiais empregados, devendo reparar, corrigir ou substituir as partes afetadas às suas exclusivas expensas. Em caso de prejuízos, a **CONTRATADA** deverá realizar o ressarcimento imediato, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar os valores correspondentes diretamente da garantia contratual ou dos pagamentos devidos.

6.1.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.1.12 Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.13 Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que diverjam das especificações do item 1.2.

6.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.1.15 Arcar com o pagamento de mão de obra, encargos sociais e obrigações trabalhistas, impostos e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos.

6.1.16 Assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### 7.1 São obrigações da **CONTRATANTE**

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.1.2 Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade ou falha detectada na prestação dos serviços.

7.1.3 Facilitar o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais destinados à prestação dos serviços.

7.1.4 Disponibilizar servidor responsável pelo recebimento da equipe e dos produtos nos locais de execução.

7.1.5 Adotar as medidas legais e contratuais cabíveis no caso de descumprimento de horários ou obrigações por parte da **CONTRATADA**.

7.1.6 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do objeto.

7.1.7 Conferir rigorosamente os produtos e materiais no ato da entrega.

7.1.8 Atestar a nota fiscal e/ou fatura após a verificação e o recebimento definitivo dos serviços.

7.1.9 Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento.

7.1.10 Eximir-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ou por danos causados a estes em decorrência de atos da empresa, seus empregados ou prepostos.

7.1.11 Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores designados, registrando em relatório próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias.

7.1.12 Abster-se de praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, sendo vedado:

- **a)** Exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se exclusivamente aos prepostos indicados (salvo em serviços de atendimento direto ao usuário);
- **b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **CONTRATADA**;

- **c)** Promover ou aceitar o desvio de função dos trabalhadores em relação às atividades previstas no objeto contratado;
- **d)** Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão para fins de concessão de diárias e passagens.

## **8. DO PAGAMENTO**

### **8.1. DA NOTA FISCAL E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PAGAMENTO:**

8.1.1. O FORNECEDOR deverá realizar o faturamento conforme descritivo e quantitativo informados no Pedido de Compra ou documento equivalente seguindo os seguintes critérios:

8.1.2. **Para todos os itens deverá emitir a nota fiscal conforme dados: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/RO CNPJ: 03.581.871/0001-34.**

8.1.3. O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma, em até **15 (quinze)** dias após entrega da nota fiscal no SENAC-AR/RO devidamente atestada pela Fiscalização.

8.1.4. As notas fiscais enviadas sem as informações e fora dos prazos estipulados não serão aceitas e deverão ser canceladas.

8.1.5. As notas fiscais eletrônicas de venda deverão ser encaminhadas em formato de arquivo PDF.

8.1.6. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

8.1.7. Fica expressamente proibido PRAZO o desconto de títulos de crédito pelo FORNECEDOR junto a terceiros.

8.1.8. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção de tributos e contribuições previstas em lei, bem como às condições estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC/RO (Resolução nº 1.270/2024).

### **8.2. DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL, NO ATO DO RECEBIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

8.2.1. Prova de regularidade do FGTS através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

8.2.2. Prova de regularidade do Tribunal Superior do Trabalho (TST) através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que poderá ser obtida no endereço eletrônico [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

8.2.3. Prova de regularidade da Receita Federal do Brasil (RFB) através da Certidão Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, cuja certidão poderá ser obtida no endereço eletrônico [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1 A contratada deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a CONTRATADA já forneceu,**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO  
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: [senac@ro.senac.br](mailto:senac@ro.senac.br)  
[www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br) | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

**satisfatoriamente, o objeto. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão CONTRATANTE, número de CNPJ e o nome do responsável.**

9.2 Responsabilidade técnica: indicação de um responsável técnico pela produção, devidamente habilitado e com registro regular no respectivo conselho de classe de nutrição. Este profissional será responsável por assegurar a qualidade, a segurança sanitária e a conformidade dos itens produzidos, devendo acompanhar todas as etapas do processo produtivo. Comprovando que o mesmo possui vínculo empregatício com a empresa através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviço para a empresa.

9.3 Declaração de que dispõe de estrutura física compatível com a execução dos serviços, podendo ser exigida vistoria no local.

9.4 Alvará Sanitário: Documento obrigatório que comprova que o estabelecimento atende às normas sanitárias exigidas para a manipulação, preparo e fornecimento de alimentos. Deve estar vigente e ser emitido pelo órgão municipal ou estadual competente

## 10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O contrato terá vigência até a execução e entrega do objeto contratado.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa referente ao objeto será custeada por meio da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, com 100% de aporte financeiro do Departamento Regional do Senac RO.

## 12. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO / FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ENTREGA DO OBJETO

12.1 A responsabilidade pela **gestão** do contrato será da **Coordenador Regional de Educação Profissional do Senac- RO**, a qual administrará, controlará e avaliará a execução do objeto, no decorrer do período de sua vigência.

12.2 A **fiscalização** do cumprimento dos termos do contrato, por sua vez, ficará a cargo da **Supervisão de Desenvolvimento de Processos Pedagógica do Senac- RO**.

12.3 Sugere-se a designação como gestora e fiscal de contrato os colaboradores indicados a seguir:

<b>GESTOR:</b>	<b>FISCAL:</b>
Nome: <b>Uiliam Barros de Andrade</b> uiliam@ro.senac.br	Nome: <b>Eliana Souza Feitosa</b> E-mail: <a href="mailto:elianasouza@ro.senac.br">elianasouza@ro.senac.br</a>

12.4 Ao gestor cumpre conhecer a documentação relativa ao contrato e os artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação; realizar consultas e registros em sistemas; receber solicitação do fiscal requerendo a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, com todos os documentos pertinentes; receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis; manifestar-se sobre a regularidade da execução do contrato para fins de devolução da garantia, quando houver; realizar os procedimentos quanto aos aspectos que envolvam recebimento do objeto, prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, eventual aplicação de sanções, extinção, dentre outros

12.5 Ao fiscal cumpre conhecer a documentação relativa ao contrato e os artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação; fiscalizar diretamente o cumprimento da execução do contrato, realizando o controle e o acompanhamento de todas as ações, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada no contrato; registrar as faltas cometidas pela contratada como uma ocorrência para notificar à contratada, solicitando a justificativa e o prazo para regularização, por escrito ou pelo sistema; solicitar a abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades na execução do contrato e aplicação das sanções à contratada, de acordo com as regras previstas no contrato; acompanhar e avaliar a qualidade, quantidade dos bens entregues e as não conformidades com os termos de referência, considerando as justificativas apresentadas pela contratada; efetuar o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, através de atesto de que os bens ou materiais fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.

### **13. FUNDAMENTO LEGAL**

13.1 Este Termo foi elaborado em conformidade com a Resolução nº 1.270/2024, contendo os elementos essenciais e suficientes para a caracterização do objeto a ser contratado.

### **14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Eliana Souza Feitosa  
**SUPERVISORA DE DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PEDAGÓGICOS**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Ao  
 Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO  
 Administração Regional de Rondônia  
 Rua Tabajara, nº 539 – Panair – Porto Velho-RO

Assunto: Fornecimento de Kits de Lanche.

1. Em resposta ao Pregão Presencial nº 002/2026/PP, o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido, e cuidadosamente, examinado os documentos do Pregão Presencial nº 002/2026/PP. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos;
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC decida não o contratar;
3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são o ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte do mesmo; que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente; e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação;
4. O valor da proposta permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und.	Vr. Total
01	4.000	Kit	<b>Kit Lanche:</b>  <b>Composição:</b> 01 (um) hambúrguer; 01 (um) suco (mínimo 300ml) e 01 (uma) maçã.  • <b>Hambúrguer:</b> Pão de hambúrguer (70g), carne bovina grelhada (125g), queijo tipo muçarela (25g) e alface. Deve ser entregue em temperatura adequada para consumo imediato. Deve estar acondicionado em saco de papel ou embalagem plástica biodegradável.  • <b>Suco:</b> Suco de maracujá, 300ml, em embalagem individual (garrafa).  • <b>Maçã:</b> Tipo Argentina, de tamanho médio, higienizada, sem ferimentos ou partes podres, envolta individual em plástico insulfilme.	R\$	R\$

5. Esta proposta (nº de identificação), de ...../...../....., de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Pregão Presencial Nº 002/2026/PP – AR/RO e tem validade de \_\_\_\_ ( ) dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas;

6. ....

Porto Velho, XX de YYYY de 2026.

(nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
 Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO  
 Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br  
 www.ro.senac.br | @senacrondonia

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO  
CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/RO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do responsável legal pela empresa

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC  
Comissão Permanente de Licitação  
Porto Velho (RO).

**Ref.: Pregão Presencial Nº 002/2026/PP**

Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

**Local, XX de XXXX de 2026.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**(Carimbo da Licitante)**

**FORMULARIO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO.**  
**(MODELO)**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º XX/XXXX**

*Contrato Fornecimento de Kits de Lanche, constante do processo de licitação realizado através do XXXXXXXX n.º XXX/2026, que entre si celebram o SENAC/RO – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para os fins que especifica.*

**PREÂMBULO**

**CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 03.581.871/0001–34, com sede à Rua Tabajara, n.º 539, Panair, CEP: 76.801.348, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RANIERY ARAÚJO COELHO**, RG n.º XXXXXXXXXXXX SSP/RO e CPF: XXXXXXXXXXXX, com a interveniência de sua Diretora Regional, Sr.ª **NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE**, brasileira, portador do CPF (MF) n.º XXXXXXXXXXXX4 e RG n.º XXXXXXXXXXXX SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua: XXXXXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, Telefone: (69) XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXX, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Representante Legal o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF: XXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXX SSP/RO, residente e domiciliado à Rua: XXXXXXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**.

**ORIGEM:** Processo de Licitação XXXXXXXX n.º XX/XXXX, homologado em **XX/XX/XXXX**, através do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC aprovado pela RESOLUÇÃO SENAC N.º 1270/2024, de 02 de maio de 2024, no edital da referida XXXXXXXX, e ainda em toda documentação do processo licitatório das partes acima identificadas.

Considerando o constante do preâmbulo, as partes têm, entre si, justo e acertado o presente **Contrato de Fornecimento de Kits de Lanche**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato, o **Contrato de Fornecimento de Kits de Lanche**, abaixo relacionados, especificados no Anexo I do edital de convocação:

Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr.Und.	Vr.Total
01	4.000	Kit	KIT LANCHE Composição: 01 (um) hambúrguer; 01 (um) suco de no mínimo 300ml e 01 (uma) maçã.	R\$	R\$

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO  
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br  
www.ro.senac.br | @senacrondonia

			Mais informações no Termo de Referência n.º 0011/2026.		
--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- a) Edital de Licitação.
- b) Ata de realização do Processo de Licitação XXXXXXXXX n.º XXXX/2026.
- c) Ata de Julgamento e Homologação das propostas.
- d) Proposta do fornecedor.

#### DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para todos os efeitos legais, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição do objeto deste contrato, a quantia de **R\$ XXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos serviços juntamente com a Nota Fiscal, no SENAC – Administração Regional em Rondônia, Rua Tabajara 539, Panair, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34.

**Parágrafo Segundo** – Para o recebimento do valor a que tem direito, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- I – Nota fiscal eletrônica;
- II – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- III – Certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo TST.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** deverá indicar na nota fiscal ou através de outra forma, o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à execução do serviço prestado, desde que o mesmo tenha sido aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** – Se a fatura apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado na Cláusula Terceira.

**Parágrafo Quinto** – Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

#### DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**CLÁUSULA QUARTA** – Os serviços serão prestados na cidade de Porto Velho/RO, em local definido no termo de referência, conforme segue:

Informações sobre o evento:

Localidade do evento: Talismã 21, v. Mamoré, 530 - Lagoinha, Porto Velho - RO, Contato Senac (69) 2181-6900.

- Data da entrega do serviço: 16/05/2026 (sábado)
- Horário do evento: 13h00 às 22h00
- Horário do serviço: 14h00 18h00.

**Parágrafo Primeiro**- A **CONTRATADA** deverá apresentar-se no local determinado com toda a infraestrutura necessária para a execução dos trabalhos, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário previsto para o início do evento.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO  
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br  
[www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br) | @senacrondonia

**Parágrafo Segundo-** O tempo de duração da prestação dos serviços poderá variar entre o mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 6 (seis) horas.

**Parágrafo Terceiro-** A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por eventuais danos causados a equipamentos ou materiais de propriedade da **CONTRATADA**, os quais devem ser manuseados exclusivamente por sua equipe.

**Parágrafo Quarto-** A quantidade de alimentos e bebidas servida durante o evento deverá estar adequada à solicitação da **CONTRATANTE**, sendo vedada qualquer situação de escassez.

**Parágrafo Quinto** - Os funcionários deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelos presos ou curtos, unhas aparadas e limpas e, no caso dos homens, barbeados.

**Parágrafo Sexto** - A equipe deverá atuar com os cabelos protegidos por toucas descartáveis, utilizando obrigatoriamente luvas, máscaras e aventais, garantindo a higiene rigorosa no manuseio dos alimentos.

**Parágrafo Sétimo** - O transporte de alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado e higienizado, em conformidade com as normas sanitárias.

**Parágrafo Oitavo** - Em todas as fases de preparação, deverão ser obedecidas as técnicas culinárias adequadas, preservando os nutrientes e as características físico-químicas e biológicas dos alimentos, garantindo que estejam saudáveis e temperados.

**Parágrafo Nono-** As preparações devem ser acondicionadas e transportadas em recipientes térmicos (tipo *Hot Box*), assegurando a manutenção da temperatura ideal até o consumo.

**Parágrafo Décimo-** Os kits de lanche deverão ser servidos em quantitativo correspondente ao número total de participantes informados.

**Parágrafo Décimo Primeiro-** Os sucos e bebidas devem ser servidos em temperatura adequada (gelados), conforme sua natureza, durante todo o evento.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Todos os produtos devem estar dentro do prazo de validade e mantidos em condições ambientais que garantam o frescor e a integridade para o consumo humano.

**Parágrafo Décimo Terceiro-** Independentemente do tipo de armazenamento (ambiente ou refrigerado), os alimentos devem estar devidamente identificados e protegidos contra qualquer risco de contaminação.

**Parágrafo Décimo Quarto** - O cronograma de entregas será definido previamente entre o responsável pelo serviço e o representante designado pelo **Senac-AR/RO**.

**Parágrafo Décimo Quinto** - O recebimento do objeto estará sujeito à avaliação técnica do servidor designado, que verificará o cumprimento dos padrões de qualidade e quantidade exigidos.

**Parágrafo Décimo Sexto** - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas com transporte, taxas, encargos e custos administrativos incidentes na execução do objeto.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - A execução do serviço será formalizada mediante a emissão de Pedido de Compra (PDC) pela Supervisão de Compras ou Técnico responsável, enviado por e-mail ou entregue pessoalmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

**Parágrafo Décimo Oitavo** – O atraso injustificado ou não acatado pelo SENAC acarretará na aplicabilidade da multa contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo Décimo Nono**– A multa a que alude o parágrafo terceiro não impede que o SENAC rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Resolução SENAC 1.270/2024.

**Parágrafo Vigésimo** – O objeto deste contrato somente será considerado efetivamente entregue ao SENAC após o aceite definitivo do mesmo.

## DA MULTA E PENALIDADE

**CLÁUSULA QUINTA** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** ainda que por intermédio de seus prepostos, poderá perder o direito de contratar, responder por perdas e danos que der causa a **CONTRATANTE**, assumindo as indenizações nas esferas civil, criminal, trabalhista e previdenciária se houver, podendo ainda ser-lhe aplicada inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

**Parágrafo Primeiro** – A critério da **CONTRATANTE**, as sanções poderão ser cumulativas.

**Parágrafo Segundo** – As sanções previstas no caput desta cláusula poderão deixar de ser aplicadas a critério da Direção, desde que previamente justificado, ou, ainda, na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que estes estejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado, e, sejam comunicados por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** – Por atrasos, não reconhecidos pelo SENAC como justificados, decorrentes da inobservância de compromisso assumido, sem que o objeto deste contrato tenha sido entregue em condições de uso ao **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo da demanda por via executiva judicial.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SEXTA** – Constitui obrigação da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente instrumento contratual e documentos que o integram, a entrega do material, objeto deste contrato, arcando com todas as despesas decorrentes do transporte até o local de destino, incluindo, ainda, quaisquer perdas e/ou danos decorrentes do fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** assegura ao SENAC total isenção de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos, a pessoas ou coisas, que ocorrerem durante o cumprimento de suas obrigações contratuais, independentes de sua culpa. Devendo, ainda, a Contratada assumir, se assim determinar o SENAC, a defesa em quaisquer reclamações ou ações que venham a ser ajuizada contra este, por terceiros, decorrentes de atos que sejam imputáveis direta ou indiretamente à Contratada e/ou seus prepostos, a qualquer título, arcando, inclusive, com todas as despesas processuais.

**Parágrafo Segundo** – O **SENAC** reserva-se ao direito de reter quaisquer parcelas de pagamento devidas à Contratada, decorrentes deste contrato, importância suficiente para satisfazer, ajustar e pagar danos ou prejuízos imputáveis direta ou indiretamente à contratada e/ou prepostos, após devidamente notificado por escrito. Quando a contratante for arrolada como responsável subsidiária, o valor retido poderá ser utilizado para pagamento de condenação transitada em julgada ou havendo revelia do devedor principal. Podendo, ainda, ser utilizado para amortização em penalidades aplicadas pela **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento contratual.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato, e, bem como, por quaisquer erros, inexatidões, omissões e consequências deste advindas deste.

## OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Efetuar o pagamento em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira e parágrafos, após o cumprimento dos deveres assumidos pela contratada previsto na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA OITAVA** – Designar um servidor para acompanhamento da entrega do objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA** – Comunicar previamente à **CONTRATANTE**, qualquer mudança de endereço para entrega do objeto deste **Contrato**.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, ou seja, de XX de XXXX de XXXX a XX de XXXX de XXXX, extinguindo-se após a entrega e o pagamento do objeto contratado. Podendo o mesmo ser prorrogado, por igual período e a critério das partes, desde que não tenham sido entregues a totalidade dos objetos licitados.

#### **DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** não será responsabilizada por atrasos no cumprimento do presente contrato, se resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definido no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre o fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** – Para que a **CONTRATADA** possa invocar as justificativas previstas no “caput” desta cláusula, é preciso que comunique o fato gerador do atraso ao SENAC, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua ocorrência, e que os argumentos apresentados como caracterizadores da ocorrência do caso fortuito ou força maior, sejam aceitos pelo SENAC.

**Parágrafo Segundo** – A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alega, fornecendo, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Este CONTRATO poderá ser rescindido:

**Parágrafo Primeiro** – Nos termos da Resolução SENAC N.º 1.270/2024.

**Parágrafo Segundo** – Por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e;

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

**Parágrafo Quarto** – Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, se verificada a conveniência e necessidade, desde que regularmente notificado o **CONTRATADO**.

#### **DA NOVAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ele assegurado neste CONTRATO ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou ações futuras.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Todas as comunicações feitas pelo **CONTRATANTE**, relativas ao presente CONTRATO, serão consideradas como regularmente realizadas e entregues ou enviadas por carta protocolada e e-mail, para o endereço da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único** – É de responsabilidade da contratada comunicar formalmente qualquer mudança de endereço, sob pena de ser considerada comunicada no endereço cadastrado no ato da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Caso haja necessidade, o presente Contrato poderá ser aditado do valor inicial, mediante justificativa e termo aditivo, conforme prevê o artigo 38 da Resolução SENAC 1270/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – À **CONTRATADA** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O presente Contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, inclusive em relação às condições estabelecidas no XXXXXXXXXXXX n.º XXX/2026– AR/RO.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Qualquer mudança de endereço da **CONTRATANTE** deverá ser imediatamente comunicada a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Os prazos estipulados neste **Contrato**, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo Único** – Torna-se mora, A **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** que deixar de cumprir quaisquer obrigações previstas neste instrumento de contrato ou, ainda, estabelecidas no EDITAL do XXXX n.º XXX/2024- AR/RO, já no primeiro dia, após o vencimento dos prazos estipulados, independente de notificação ou comunicação, executando-se nos casos justificados e aceitos, incorrendo nas sanções judiciais e extrajudiciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – A Supervisora Pedagógica, Sr.<sup>a</sup> **Eliana Souza Feitosa** será designada como gestora do Contrato e a Docente- Nutricionista a Sr.<sup>a</sup> **Patrícia Albuquerque** fica encarregada pela Fiscalização do Contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel execução.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRATANTE e CONTRATADA** são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

#### **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – As partes, por seus representantes, através da assinatura do presente instrumento, se comprometem a respeitar as disposições contidas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, buscando garantir que:

- a. Eventual tratamento de dados pessoais decorrente da prestação de serviços ora registrada se dê apenas no caso das hipóteses previstas nos art. 7º e/ou 11 da lei supramencionada, ocasião em que o tratamento será realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao(s) titular(es) dos dados;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades inerentes a prestação dos serviços o objeto do presente instrumento particular de contratação;
- c. O consentimento do titular seja colhido sempre que necessário, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro** – Cada parte será responsável, individualmente, pela coleta de consentimento de seu(s) colaborador(es), quando necessário;

**Parágrafo Segundo** – As partes se comprometem a colaborar com o cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados e

demais normativos aplicáveis ao tema, bem como no atendimento de eventuais requisições e determinações da Administração Pública.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de dano proveniente do tratamento irregular de dados pessoais, as responsabilidades das partes serão apuradas conforme as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n.º 13.709/2018.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – Fica eleito entre as partes, o Foro da Comarca de Porto Velho (RO), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, por mais que outro seja mais privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos legais e efeitos.

Porto Velho, XX de XXXXX de XXXX.

#### **PELO CONTRATANTE:**

Raniery Araújo Coêlho  
**Presidente da AR-SENAC-RO**

Nina Cátia Alexandre Cavalcante  
**Diretora Regional da AR-SENAC-RO**

#### **PELA CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Representante Legal**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_